



Memorando Circular Nº 37/2024 - SEE/SUGEP

Brasília, 06 de dezembro de 2024.

**À Subsecretaria de Educação Básica (Subeb),
À Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav),
Às Coordenações Regionais de Ensino (Cre's),
Às Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (Unigep's),
Às Unidades Regionais de Planejamento Educacional e Tecnologia Na Educação (Uniplat's),
Às Unidades Escolares vinculadas.**

Assunto: Minuta de Memorando Circular - Orientações gerais sobre o encerramento do ano letivo de 2024 e preparação para início do ano letivo 2025 (Programa Educação sem Carência), bem como definição da data do procedimento de distribuição de turmas/atendimentos para o ano letivo de 2025, no dia 16/12/2024.

Senhores Gestores e Servidores,

Com vistas a padronizar os procedimentos de encerramento do ano letivo de 2024 e iniciar as ações do Programa Educação sem Carência 2025, de forma a garantir o início do ano letivo, a SEEDF encaminha as orientações que deverão ser observadas pelos chefes de unidade, gerentes e diretores, no âmbito das instâncias centrais e nas Coordenações Regionais de Ensino, que, por sua vez, deverão orientar os gestores das Unidades Escolares, no que couber.

1. CALENDÁRIO ESCOLAR

1.1. Preliminarmente, destaque-se que foi publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 26, a Portaria nº 1.562, de 25 de novembro de 2024, que aprova os calendários escolares para o ano letivo de 2025, conforme Processo 00080-00308369/2024-55.

1.2. Informa-se que a data do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação para o ano letivo de 2025, prevista no Calendário Escolar 2024, está definida para o dia 16/12/2024.

2. FORMAÇÃO DAS TURMAS NO SISTEMA I-EDUCAR/EDUCADF E SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PESSOAS (SIGEP)

2.1. As orientações para a organização do atendimento pedagógico de todas as Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ao longo do ano letivo de 2025, bem como os aspectos considerados para constituição/formação de turmas/atendimentos, estarão contidos na Estratégia de Matrícula e nas Diretrizes e Orientações Pedagógicas disponíveis no site da SEEDF.

2.2. Para fins de realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação para o ano letivo de 2025, a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) informará as turmas do ano letivo de 2025 à Subsecretaria de Tecnologia e Informação (Subtic), que disponibilizará para as unidades escolares no módulo planejamento na data provável de **09/12/2024**, para montagem de grades e distribuição de carga horária.

2.3. Os dados informados pela Suplav servirão de base para a montagem das Grades de Atuação das Unidades Escolares (UE).

3. PRÉ-MODULAÇÃO

3.1. As equipes gestoras, juntamente às Unidades Regionais de Gestão de Pessoas (Unigep/CRE), com o apoio e orientações da Gerência de Modulação de Pessoas (Gmop/Diset/Sugep) e Gerência de Servidores Temporários (Gset/Diset/Sugep), apresentará a pré-modulação até dia **12/12/2024** e montagem obrigatória das grades de atuação/turmas até dia **16/12/2024**.

3.2. A Unigep/CRE identificará e relacionará os servidores que **deverão participar da distribuição de carências remanescentes na UNIGEP, conforme cronograma de atendimento a ser divulgado pela CRE até o dia 12/12/2024**.

4. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS PARA PONTUAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

4.1. Para a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação em 2024/2025, os servidores deverão encaminhar à Unidade Escolar em que atuarão no ano letivo de 2025, no período de **09/12 a 11/12/2024**, o comprovante de Bloqueio do Procedimento de Remanejamento, se contemplado com bloqueio de carência(s).

4.2. **Os servidores com exercício definitivo na UE/UEE/ENE, ou seja, que participaram do Procedimento de Distribuição e Atribuição na UE/UEE/ENE em anos anteriores e bloquearam carência(s)**, devem acessar o **EducaDF**, via *Educa^{df}.se.df.gov.br*, no módulo *GESTÃO DE PESSOAS > FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO/MAGISTÉRIO*, conferir seus dados cadastrais e preencher o Formulário. Ao término do preenchimento, os servidores deverão aguardar a validação pela chefia imediata de exercício atual, mediante comprovação de documentos originais.

4.3. **Excepcionalmente, no ano de 2024, na impossibilidade de preenchimento do Formulário de Pontuação no EducaDF**, o servidor deverá imprimir o documento, preenchê-lo, entregá-lo presencialmente ou credenciá-lo via SEI em processo sigiloso, contendo a documentação comprobatória, para validação da chefia imediata de exercício atual. Após validação, o servidor deverá credenciar o processo para a equipe gestora da UE/UEE/ENE na qual participará do Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação para o ano letivo de 2025.

4.4. **Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2024/2025** também devem preencher o Formulário de Pontuação, disponível no **EducaDF**, via *Educa^{df}.se.df.gov.br*, no módulo *GESTÃO DE PESSOAS > FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO/MAGISTÉRIO*, conferir seus dados cadastrais e preencher o Formulário. Ao término do preenchimento, os servidores deverão aguardar a validação pela chefia imediata de exercício atual, mediante comprovação de documentos originais.

4.5. **Excepcionalmente, no ano de 2024, na impossibilidade de preenchimento do Formulário de Pontuação no EducaDF**, o servidor deverá imprimir o documento, preenchê-lo, entregá-lo presencialmente ou credenciá-lo via SEI em processo sigiloso, contendo a documentação comprobatória, para validação da chefia imediata de exercício atual. Após validação, o servidor deverá credenciar o processo para a equipe gestora da UE/UEE/ENE na qual participará do Procedimento de Distribuição de Turmas, Carga Horária, Atribuição de Atendimentos e Atuação para o ano letivo de 2025.

4.6. A chefia imediata de exercício atual deverá acessar o **EducaDF**, via *Educa^{df}.se.df.gov.br*, no módulo *GESTÃO DE PESSOAS > FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO/MAGISTÉRIO*, conferir a documentação, mediante comprovação de documentos originais, e validar a pontuação até dia **12/12/2024, às 21 horas**.

4.7. Os servidores poderão solicitar recurso da classificação para chefia imediata, por meio de processo SEI, **até dia 13/12/2024**, inclusive, anexar documentação adicional.

4.8. A chefia imediata de exercício atual fará a **análise dos recursos da pontuação até dia 13/12/2024, às 18 horas**.

4.9. As equipes gestoras das Unidades Escolares onde se dará o Procedimento de Distribuição de Turmas para o ano letivo de 2025 farão a divulgação da classificação/pontuação dos servidores.

4.10. O resultado final da classificação para a distribuição de turmas para o ano letivo de 2025 será divulgado no dia **16/12/2024 às 9h**.

5. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/ CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTO/ATUAÇÃO

5.1. O **Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação** ocorrerá no dia **16/12/2024 de forma manual**, em conformidade com a Portaria própria que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, nos seguintes horários:

- no diurno, turno matutino, às 10h;
- no diurno, turno vespertino, às 16h (para UEs que atendem EXCLUSIVAMENTE jornada de 20h + 20h); e
- no noturno, às 20h.

5.2. No dia **16/12/2024, às 9h para o diurno e às 19h para o noturno**, as equipes gestoras divulgarão a listagem de classificação final dos servidores com exercício definitivo que participarão do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, bem como as grades e atendimentos que serão ofertados.

5.3. O Procedimento deverá ser registrado em ata, em conformidade com a Portaria própria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da CMPDF.

5.4. Imediatamente após o término da distribuição e escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, a ata deverá ser assinada pelos servidores da UE/UEE/ENE e encaminhada via Processo SEI para a Unigep/CRE juntamente com a modulação atualizada.

5.5. Os servidores que **excederem na distribuição de turmas/atendimentos para 2025**, deverão se apresentar à Unigep entre os dias **18 e 20/12/2024**, conforme cronograma e organização divulgada pela CRE, para bloqueio de carência em outra Unidade Escolar ou para encaminhamento a outra CRE que possua carências disponíveis.

5.6. Excepcionalmente, o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação no Centro de Educação Profissional **Escola de Música de Brasília** ocorrerá entre os dias 18 e 19 de dezembro de 2024.

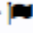
5.7. Informe-se que a Minuta de Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados e PCD (Pessoas com Deficiência) com adequação expressa para não regência, em exercício nas Unidades Escolares, nas Unidades Escolares Especializadas e nas Escolas de Natureza Especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras, quando for o caso, está em tramitação para publicação, por meio do Processo SEI 00080-00350031/2024-04.

5.8. Ressalte-se a importância de que a nova Portaria, quando publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, seja amplamente conhecida pelos servidores da SEEDF.

6. PROCEDIMENTO DE REGISTRO NO SIGEP DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/CARGA HORÁRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTO/ATUAÇÃO:

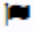
6.1. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) informará as turmas de 2025 à Subsecretaria de Tecnologia e Informação (Subtic) até o dia **15/01/2025**.

6.2. A Subsecretaria de Tecnologia e Informação (Subtic) procederá a parametrização das turmas do EducaDF e do SIGEP até dia **17/01/2025**.

- 6.3. A Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav) validará as turmas em produção no EducaDF e Sigep até dia **20/01/2025**.
- 6.4. As equipes gestoras farão a montagem obrigatória das grades de atuação no EducaDF/Sigep entre os dias **21/01/2025 e 23/01/2025**.
- 6.5. As UEs devem montar as grades de atuação no **Sigep**.
- 6.6. As UEs que ofertam EM ou Modalidades Mistas com EM devem montar as grades de atuação no **EducaDF**.
- 6.7. A funcionalidade Montagem de Grade Horária e o Manual para montagem no EducaDF estão disponíveis na área de Suporte ao Usuário do EducaDF Digital (<https://educadf.se.df.gov.br/>).
- 6.8. As UEs que **não possuem base de dados no Sistema i-Educar/Sigep/EducaDF**, deverão abrir todas as carências no Sigep manualmente para suprimento com professores efetivos com a ferramenta representada pelo símbolo da bandeira .



Menu destinado para suprimento de carência com professor na condição de lotação ou exercício provisório.

- 6.9. A Unigep alocará os servidores de que trata o item 6.8 , com a ferramenta representada pelo símbolo da bandeira  .
- 6.10. As equipes gestoras farão o registro da distribuição de turmas no Sigep no dia **24/01/2024, das 8h até às 22h**, para evitar sobrecarga do sistema.
- 6.11. Imediatamente após a distribuição de carga horária, alocação de todos os servidores de exercício definitivo no SIGEP e a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, a UE deverá emitir a ata de distribuição por meio do módulo *MODULAÇÃO > DISTRIBUIÇÃO CARREIRA MAGISTÉRIO > ATA DE ABERTURA DIURNO/ATA DE ABERTURA DO NOTURNO > EMITIR/REGISTRAR*, para ratificar a ata elaborada de forma manual no dia 16/12/2024.
- 6.12. A ata e a modulação geradas pelo Sigep (*MODULAÇÃO > QUADRO DE MODULAÇÃO*) deverão ser incluídas no processo da distribuição de turmas realizado de forma manual no dia 16/12/2024.
- 6.13. Quaisquer alterações fora dos prazos de planejamento deverão ter processos autuados para deliberação da Suplav, Subeb, Subin e Sugep.

7. DA ESCOLHA DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS

- 7.1. A escolha do Coordenador Pedagógico Local será realizada em conformidade com a Portaria que dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
- 7.2. As carências oriundas da escolha do professor regente para atuação como Coordenador Pedagógico Local, conforme Ata do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação, a ser realizado em 16/12/2024, deverão ser supridas durante os procedimentos do Programa Carência Zero.
- 7.3. As carências para substituição do Coordenador Pedagógico Local, escolhido após essa data, deverão ser abertas somente a partir do dia **6 de março de 2025**.

8. CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS (CIL)

- 8.1. No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de

Atendimentos/Atuação, poderá ser contemplada a redução de carga horária em regência de classe, desde que devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013.

8.2. O Professor do Centro Interescolar de Línguas atuará em seis turmas.

9. SERVIDOR COM LOTAÇÃO DEFINITIVA NA CRE E EXERCÍCIO PROVISÓRIO NA UE/UEE/ENE

9.1. Ressalte-se que **o servidor com exercício provisório na UE/UEE/ENE não poderá participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação**, devendo participar da distribuição das carências remanescentes na Unigep, conforme cronograma e organização divulgada pela CRE.

9.2. **O servidor com lotação definitiva e exercício provisório deverá se apresentar à Unigep entre os dias 18 e 20/12/2024**, conforme cronograma, e o atendimento será por ordem de classificação, respeitando a pontuação do Procedimento de Remanejamento 2024/2025 - Edital nº 44, de 13 de setembro de 2024.

9.3. Em caso de inexistência de carência definitiva na CRE de lotação, o servidor será encaminhado a outra CRE que possua carências disponíveis, por meio da Gerência de Lotação e Movimentação (GLM).

9.4. O servidor com lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE que não atender à convocação da Unigep para apresentação entre os dias 18 e 20/12/2024, ficará com as vagas remanescentes.

10. SERVIDOR COM LOTAÇÃO DEFINITIVA EM OUTRA CRE E SITUAÇÃO DE REMANEJAMENTO A PEDIDO

10.1. **O servidor com lotação definitiva em outra CRE e exercício provisório por estar em situação de remanejamento a pedido não poderá participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação e deverá se apresentar à UNIGEP entre os dias 18 e 20/12/2024**, conforme cronograma e organização divulgada pela CRE.

10.2. O atendimento ocorrerá após os procedimentos referentes aos servidores de lotação definitiva daquela CRE, por ordem de classificação, respeitando a pontuação do Procedimento de Remanejamento 2024/2025 - Edital nº 44, de 13 de setembro de 2024.

10.3. Em caso de inexistência de carência na atual CRE de exercício ou a critério do servidor, o servidor será encaminhado à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM para retorno à CRE de origem, caso haja carências, ou para qualquer CRE em que houver carências disponíveis.

10.4. Dessa forma, ressalte-se que o servidor Remanejado a Pedido poderá permanecer na CRE desde que existam carências definitivas após a distribuição dos servidores com lotação definitiva naquela CRE.

10.5. O servidor com **exercício provisório por estar em situação de remanejamento a pedido que não atender à convocação da UNIGEP para apresentação entre os dias 18 e 20/12/2024**, será devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação e movimentado para novo exercício onde houver carência definitiva ou temporária ou para sua CRE de origem, **quando do retorno das férias**.

11. SERVIDOR COM LOTAÇÃO PROVISÓRIA

11.1. **O servidor com lotação provisória não poderá participar do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação e deverá se apresentar à UNIGEP entre os dias 18 e 20/12/2024**, conforme cronograma e organização divulgado pela CRE.

11.2. O servidor com lotação provisória poderá permanecer na CRE desde que existam carências definitivas, após alocação dos servidores com lotação definitiva na CRE e dos servidores em situação de

remanejamento a pedido.

11.3. Inexistindo carência definitiva na atual CRE de exercício, o servidor será encaminhado a outra CRE que possua carências disponíveis, por meio da Gerência de Lotação e Movimentação (GLM).

11.4. **O servidor com lotação provisória que não atender à convocação da Unigep para apresentação entre os dias 18 e 20/12/2024**, será devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) e movimentado para novo exercício em qualquer CRE que houver carência definitiva ou temporária, **quando do retorno das férias.**

12. DA DEVOLUÇÃO DOS MONITORES

12.1. A Coordenação Regional de Ensino, deverá proceder com a distribuição de seus Monitores, conforme o disposto abaixo.

12.2. O servidor ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor em Gestão Educacional, que usufruir de trinta dias de férias, será encaminhado à Unigep/CRE por meio de Memorando de Devolução com o **último dia trabalhado em 4 de fevereiro de 2025**, para distribuição do exercício anual nas UEs/UEEs/ENEs vinculadas à respectiva CRE. **O Memorando de Apresentação para a nova UE de exercício terá início em 5 de fevereiro de 2025.**

12.3. O servidor da especialidade Monitor em Gestão Educacional, que usufruir de férias proporcionais, em virtude de posse recente, deverá ser devolvido à Unigep/CRE por meio de Memorando de Devolução com o **último dia trabalhado em 4 de fevereiro de 2025**, para distribuição do exercício anual nas UEs/UEEs/ENEs vinculadas à respectiva CRE. **O Memorando de Apresentação para a nova UE de exercício terá início em 5 de fevereiro de 2025.**

12.4. O servidor que se enquadrar nos itens 12.2 e 12.3 deverá observar o cronograma de atendimento a ser divulgado pela CRE/Unieb/Unigep até o dia **20/12/2024**.

12.5. A **Unieb e Uniplat/CRE** definirão as UEs/UEEs/ENEs e os turnos a serem ofertados para a atuação dos Monitores, conforme o planejamento da oferta educacional da CRE.

12.6. A **Unieb e Unigep** farão reunião de acolhimento e de distribuição dos Monitores conforme o cronograma de atendimento. A distribuição seguirá os critérios da Portaria nº 45, de 16 de fevereiro de 2018.

13. DOS CONSELHEIROS ESCOLARES

13.1. Ressaltamos a [LEI Nº 4.751, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012](#), que dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da Educação Básica na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, sobretudo o art. 34, *in verbis*:

13.2. Os profissionais de educação investidos em cargos de conselheiros escolares, conforme as normas de remanejamento e distribuição de carga horária e ressaltados os casos de decisão judicial transitada em julgado ou após processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente, terão assegurada a sua permanência na unidade escolar pelo período correspondente ao exercício do mandato e um ano após seu término.

13.3. Fica assegurada a atuação de servidor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, em situação de exercício provisório, desde que haja grade de atuação disponível para bloqueio na Unidade Escolar para a qual foi eleito conselheiro escolar.

13.4. Fica assegurada a atuação de servidor da Carreira Assistência à Educação, desde que haja carência disponível para bloqueio na Unidade Escolar para a qual foi eleito conselheiro escolar.

13.5. A Unigep deverá destinar previamente as carências aos conselheiros escolares eleitos, que se encontram na situação dos itens 3.2 e 3.3, quando do atendimento dos servidores em lotação e exercício provisórios, a fim de garantir as disposições da Lei nº 4.751, de 2012.

14. SEMANA PEDAGÓGICA E INÍCIO DO ANO LETIVO

14.1. A efetivação da movimentação dos servidores, quando for o caso, e do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação ocorrerá quando do retorno das férias coletivas no dia **05/02/2025**.

14.2. Conforme o calendário escolar de 2025, a **Semana Pedagógica será realizada de 05/02 a 07/02/2025**.

14.3. **O ano letivo terá início no dia 10/02/2025.**

15. PROFESSORES SUBSTITUTOS

15.1. A convocação dos professores substitutos para contratação temporária para o ano letivo de 2025 será realizada pelas Unigep/CRE, sob orientação técnica da Gset/Diset, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos do [Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017](#), e da Lei nº 4.266/2008.

15.2. O cronograma com as datas prováveis de convocação e contratação de professores substitutos serão divulgados pelas UNIGEPs/CRE, **no dia 10/01/2025**, prevendo inclusive a entrega/atualização de documentação.

15.3. **A entrega/atualização de documentação ocorrerá a partir de 20/01/2025**, após ampla divulgação do link e orientações gerais para o procedimento.

15.4. Os procedimentos para **concessão de aptidão** deverão seguir as orientações contidas no Processo SEI 00080-00346199/2024-15 divulgado pela Subin e Subeb.

15.5. **A convocação dos professores substitutos para a escolha de carência será a partir de 28/01/2025 às 10h.**

15.6. As professoras substitutas que se encontrarem em Estabilidade Provisória deverão usufruir férias proporcionais na mesma UE/UEE/ENE em que encerrar o ano letivo e, no retorno das férias proporcionais, continuar a desempenhar as funções de docência até o primeiro dia do ano letivo de 2025.

15.7. O período das férias proporcionais, a ser usufruído pelas professoras substitutas em Estabilidade Provisória, será contabilizado de acordo com o efetivo exercício prestado no ano letivo de 2024.

15.8. Após a distribuição de turmas para 2025 na UE/UEE/ENE e a devida alocação dos professores efetivos, havendo carências remanescentes, deverão ser supridas por professores substitutos em contrato temporário, dando prioridade para as professoras substitutas em Estabilidade Provisória em exercício nas respectivas UE/UEE/ENE, **mantendo a mesma matrícula**, conforme Portaria vigente que dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

15.9. As professoras substitutas que se encontrarem em Estabilidade Provisória terão prioridade de alocação, independentemente de sua classificação, respeitando o banco a que está vinculada.

15.10. Ressalte-se que serão divulgadas quaisquer alterações e/ou adequações nas datas preliminarmente divulgadas, cabendo ao candidato o acompanhamento dos normativos da Pasta.

15.11. Por fim, solicitamos ampla divulgação desta Circular, ao tempo que nos colocamos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

ANEXO I

CRONOGRAMA		
Período	Atividade	Responsável
A partir de dezembro de 2024	Concessão de aptidão para professor substituto	SUBIN/SUBEB/Unigep/Servidor

Dia 09/12/2024	Disponibilização das turmas do ano letivo de 2025 para distribuição de turmas de forma manual	Suplav/Subtic
Até 12/12/2024	Pré-modulação	Equipe Gestora/Unigep
Até 12/12/2024	Identificação dos servidores que deverão participar da distribuição de carências remanescentes na UNIGEP.	Equipe Gestora/Unigep
Dias 09 a 11/12/2024	Apresentação do comprovante de bloqueio do Procedimento de Remanejamento na unidade escolar de atuação em 2025	Servidor
Dias 09 a 12/12/2024	Preenchimento do formulário de pontuação no EducaDF	Servidor
Até 12/12/2024, às 21 horas.	A chefia imediata de exercício atual do servidor deverá validar a pontuação no EducaDF	Chefia Imediata de exercício atual do servidor
Dia 12/12/2024	Divulgação do cronograma de atendimento dos servidores na condição de lotação/exercício provisório.	Unigep
Até 13/12/2024	Recurso da classificação, através de processo SEI, encaminhar para UE de exercício atual do servidor	Servidor
Até 13/12/2024, às 18 horas .	Análise do recurso da pontuação do servidor	Chefia Imediata de exercício atual do servidor
Dia 16/12/2024, às 9 horas.	As equipes gestoras das unidades escolares onde se dará o Procedimento de Distribuição de Turmas para o ano letivo de 2025 farão a divulgação da classificação/pontuação dos servidores.	As equipes gestoras das unidades escolares onde se dará o Procedimento de Distribuição de Turmas para o ano letivo de 2025
Dia 16/12/2024, às 9 horas.	Resultado final da classificação para a distribuição de turmas para o ano letivo de 2025	As equipes gestoras das unidades escolares onde se dará o Procedimento de Distribuição de Turmas para o ano letivo de 2025
Dia 16/12/2024	<u>Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação DE FORMA MANUAL</u>	Equipe Gestora/Unigep/Servidor
Dias 18 a 20/12/2024	Apresentação dos servidores excedentes do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação	Equipe Gestora/Unigep/Servidor
Dias 18 e 19/12/2024	Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação no Centro de Educação Profissional Escola de Música de Brasília	Equipe Gestora/Unigep/Servidor
Até dia 20/12/2024	Divulgação do cronograma de atendimento dos Monitores no retorno das férias	Unigep/Unieb/Uniplat
Dia 10/01/2025	Divulgação do cronograma com as datas prováveis de convocação e contratação de professores substitutos	Unigep/GSET

Até 15/01/2025	As turmas do ano letivo de 2025 serão informadas à SUBTIC para a parametrização do SIGEP visando o <u>REGISTRO no SIGEP</u> do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação	Suplav
Até 17/01/2025	Parametrização das turmas do EducaDF e do SIGEP	Subtic
Até 20/01/2025	Validação das turmas em produção no EducaDF e Sigep	Suplav
Dias 21/01 a 23/01/2025	Montagem obrigatória das grades de atuação no EducaDF/Sigep	Equipe Gestora/Unigep
Dia 24/01/2025 das 8h até 22h	<u>REGISTRO no SIGEP do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação</u>	Equipe Gestora/Unigep
A partir 28/01/2025	Convocação dos professores substitutos para a escolha de carência	Equipe Gestora/Unigep/Gset/Diset/Sugep
Dia 05/02/2025	Efetivação da movimentação dos servidores, quando for o caso, e do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação	Sugep
Dias 05/02 a 07/02/2025	Semana Pedagógica	Equipe Gestora
Dia 10/02/2025	Início do ano letivo de 2025	Equipe Gestora/Unigep



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 06/12/2024, às 18:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **158032008** código CRC= **48B798EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s): (61)3318-2861 | (61)3318-2862
Site - www.se.df.gov.br

00080-00352555/2024-21

Doc. SEI/GDF 158032008